



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 181/2010

Assunto: Correição Ordinária Anual Extrajudicial da Comarca de OEIRAS-PI

Juiz Corregedor: Dr. Sebastião Firmino Lima Filho

Abrangência: agosto de 2009 a agosto de 2010

Realização dos Trabalhos: 06 de agosto a 29 de outubro de 2010

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO 066/2009 - COMARCA DE OEIRAS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO JUIZ DE DIREITO - RESPOSTA NOS AUTOS - PUBLICIDADE DA CORREIÇÃO JUNTO AOS OPERADORES DO DIREITO - PROVIDÊNCIA TARDIA - DESCUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO NORMATIVA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE - RECOMENDAÇÃO PARA QUE A FALHA NÃO SE REPITA NOS PROCEDIMENTOS FUTUROS - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NO SETOR COMPETENTE.

1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário encarregado da administração da Justiça de 1º Grau;

2- Em resposta à ordem emanada deste órgão corregedora, a autoridade Judicial trouxe à baila os expedientes dirigidos, em 21.05.2013, aos representantes da OAB, da Defensoria Pública e do Ministério Público, dizendo sobre a disponibilidade dos autos da correição extrajudicial realizada no ano de 2010, para eventuais reclamações. Tal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

providência demonstra que o procedimento correicional fora realizado em desacordo com o disposto no § 1º, art. 2º do Provimento n. 016/2009 e, conseqüentemente, contrariando o princípio da publicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública;

3- Recomenda-se que doravante seja observada a regra da publicidade das correições, conforme os ditames dos atos regimentais pertinentes;

4- Arquivamento dos autos no Departamento de Serviços Judiciais e Cartorários da Corregedoria de Justiça;

5- Ordem para publicação da resposta do Juiz de Direito e deste *decisum* no endereço eletrônico da CGJ.

Trata-se da Correição Ordinária realizada nos serviços notariais e de Registro da Comarca de Oeiras e Termo Judiciário de São Francisco do Piauí de **06 de agosto a 29 de outubro de 2010**, com abrangência das atividades extrajudiciais desenvolvidas de **agosto de 2009 a agosto de 2010**, conforme o disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas no Provimento nº 066/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Após detida análise deste caderno processual à luz dos provimentos regentes, proferi a decisão de fls. 108/121, com ordem para que a correição fosse complementada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Em resposta, o Dr. Leandro Emídio Lima e Silva Ferreira, Juiz de Direito da Comarca de Oeiras, atravessou o expediente de fl. 126, que encaminha os ofícios de fls. 123/125.

Examinando esses documentos, verifico que se tratam de comunicação dirigidas em 21.05.2013, respectivamente, à Presidente da Subseção da OAB na cidade de Oeiras, à representante da Defensoria Pública e aos Promotores de Justiça, o que demonstra que à época da realização dos trabalhos correicionais,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

esses operadores do Direito não foram cientificados acerca da correição que seria realizada, consoante determina o § 1º, art. 2º do Provimento 016/2007.

Sendo assim, recomendo que doravante seja observada a disposição normativa, a fim de que não reste prejudicado o princípio da publicidade que norteia a Administração Pública.

Destarte, tenho por cumprida a decisão emanada deste Órgão Corregedor.

Ex Positis, determino o arquivamento destes autos no Departamento de Serviços Judiciários e Cartorários da Corregedoria Geral de Justiça.

Cientifique-se o Juízo de origem, servindo o inteiro teor deste *decisum* como notificação.

Disponibilizem-se a manifestação do Juiz de Direito e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, cujas cópias devem ser arquivadas na pasta da Comarca de OEIRAS, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI)

24 / 12 / 13 (Reconstrução)

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça